



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

01/10/99

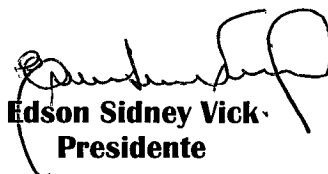
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2828
PROJETO DE LEI Nº 07/99

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica declarado de Utilidade Pública, o "CENTRO ESPÍRITA SANTA FÉ", com sede à Rua São Sebastião, nº 1.938, Vila Santa Fé, neste Município, com estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme, sob nº de ordem 30, em 23 de março de 1998, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pirassununga.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de Abril de 1999.


Edson Sidney Vick
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

02/15

EMENDA Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 07/99

AUTORIA: Osmar Fogolari

APROVADO
Providenciou-se a respeito
Sala das Sessões, 06 de 04 de 99.
[Handwritten Signature]
PRESIDENTE

No artigo 1º, onde se lê:

" CENTRO ESPÍRITA VILA SANTA FÉ "

LEIA-SE:

" CENTRO ESPÍRITA SANTA FÉ "

JUSTIFICATIVA:

Foi suprimida a palavra "Vila", para adequar de conformidade com o Estatuto Social aprovado pela entidade.

Sala das Comissões, 05 de abril de 1999.

Comissão de Justiça

[Handwritten Signature]
Osmar Fogolari



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

03
/

PROJETO DE LEI Nº 07/99

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, o "CENTRO ESPÍRITA VILA SANTA FÉ", com sede à Rua São Sebastião, nº 1.938, Vila Santa Fé, neste Município, com estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme, sob nº de ordem 30, em 23 de março de 1998, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pirassununga.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de Março de 1999.

Osmar Fogolari
Vereador

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 06 de 04 de 99

Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação dá seu parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 30 de 03 de 1999

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 13 de 04 de 1999

Presidente

06/1

g
AS

ATA DE FUNDAÇÃO DO CENTRO ESPIRITA SANTA FÉ

Aos Vinte dias do mês de Outubro de mil novecentos e noventa e sete, na Rua São Sebastião 1.298 Vila Santa Fé, comarca de Pirassununga, reuniram-se em Assembléia, as pessoas abaixo qualificados, Antonia Claudia Prado da Silva, brasileira, casada, recepcionista, portadora do R.G.17.998.066 SSP/SP CIC. 100.396.378.16 residente e domiciliada a Avenida Sao Lucas, Pirassununga SP, 590, Helena Alves Ferreira, brasileira, casada, do lar, portadora do R.G. 1.368.222 SSP/MG CIC. 359.252.726.63 residente e domiciliada a Rua São Sebastião, 1398, Vila Santa Fé Pirassununga SP, Edimar Ferreira Santana, brasileiro, casado, carpinteiro, portador do R.G. 1.822.280 CIC. 415.165.676.08 residente e domiciliado a Rua Sao Sebastião n. 1398, Vila Santa Fé Pirassununga SP, Geralda Barbosa Santos, brasileira, casada, lavradora, portadora do R.G. 18.028.869 SSP/SP CIC. 082.282.828.69 residente e domiciliada a Rua São Marcos n. 92, Vila Santa Fé, Pirassununga SP, Maria Eunice Eduardo Onofre, brasileira, casada, do lar, portadora do R.G. 30.519.747.2 SSP/SP CIC. 283.977.148-98, residente e domiciliada a Rua Sao Sebastião, 1459, Vila Santa Fé Pirassununga SP, Maria dos Milagres Araujo, brasileira, domestica, separada judicialmente, portadora do R.G. 23.908.967.6 CIC. 123.438.128.10, residente e domiciliada a Avenida São Lucas, Jardim São Paulo, 662 Pirassununga SP, Geralda Pereira Rezende, brasileira, do lar, separada judicialmente, portadora do R.G. 25.655.389.0 SSP/SP CIC. 154.829.898.19, residente e domiciliada a Rua São Marcos n. 92, Vila Santa Fé Pirassununga SP, Maria Isabel da Silva de Souza, brasileira, casada, do lar, portadora do R.G. 25.655.348.8 SSP/SP CIC. 139.634.198.65 residente e domiciliada a Avenida São Lucas n. 585, Vila Santa Fé Pirassununga SP, Manoel Pereira dos Santos, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador do R.G. 29.164.526.4 e do CIC 192.005.488.06, residente e domiciliado a Rua São Vicente de Paulo, 1238, Vila Santa Fe Pirassununga SP, Vicente Cardoso, brasileiro, casado, serviços gerais, portador do RG. 15.613.710 e do CIC. 028.063.008-53 residente e domiciliado a Rua São Sebastião n. 1398, Vila Santa Fé, Pirassununga SP, para a fundação do Centro Espirita Santa Fé, com sede na Rua São Sebastião, 1.398 Vila Santa Fé, Distrito de Cachoeira de Emas, municipio e comarca de Pirassununga, e para tal fim, convidaram a Sra. Helena Alves Ferreira, supra qualificada, para presidir os trabalhos e passaram a formalizar o Estatuto da Entidade, ficando assim constituído, **ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO ESPIRITA SANTA FÉ. DENOMINAÇÃO SEDE. FINALIDADE E DURAÇÃO, Artigo 1-** O Centro Espirita Santa Fe, fundado aos 20 dias do mês de Outubro de 1997, tem foro e sede nesta cidade e comarca de Pirassununga, na Rua São Sebastião n. 1398 Vila Santa Fé, sendo uma entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica distinta de seus socios, com a finalidade de promover o estudo e culto

0000 (ano) 57
Estatuto Social
Pirassununga - SP
1997

Handwritten signature and initials.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
(Piracicaba-SP)

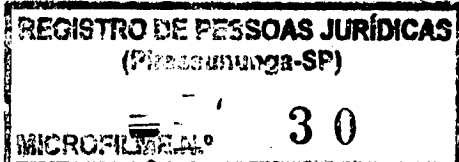
MICROFILME N.º 30

religioso .**Artigo 2-** Instituída por prazo indeterminado, podera ser dissolvida somente por decisão da maioria de seus sócios em dias com suas contribuições mensais, em assembleia especialmente convocadas tais fins, sendo que em caso de extinção o patrimônio sera doado a instituição congênere **DOS SÓCIOS Artigo 3-** O Centro Espirita Santa Fé é constituída por pessoas físicas ou jurídicas, sem distinção de sexo, nacionalidade credo ou ideologia politica **1 :** Sócio participante e todo aquele que participe, regularmente do Centro Espirita e que seja maior de 16 anos. **2 :** Sócio Contribuinte sera toda pessoa física ou jurídica que venha prestar auxilio de qualquer espécie, a pratica ou desenvolvimento do Centro. **DA ADMINISTRAÇÃO Artigo 4- :** São órgãos da Adminstração do Centro Espirita Santa Fé. **A) ASSEMBLÉIA GERAL. b) A DIRETORIA EXECUTIVA. c.) CONSELHO FISCAL Artigo 5 -** A Assembleia geral sera das reuniões dos sócios participantes regularmente escritos e em dia com suas contribuições mensais, convocada de conformidades com os parágrafos seguinte, sendo dirigida pelo Presidente da Diretoria ou pelo Vice- Presidente em sua ausência que designara o secretario para competente lavratura da respectiva ata. **1 :** As assembleias gerais serão Ordinárias e Extraordinária. As Ordinárias serão aquelas realizados anualmente no mês de abril de cada ano, destinadas a apreciar o relatório das atividades, sendo que o mandato da Diretoria sera por um ano, quando apresentará o balancete financeiro, e realizará as eleições dando-se posse a nova diretoria. As Extraordinárias serão todas as demais necessaria para deliberarem sobre os assuntos de relevante interesse do Centro Espirita a critério da maioria absoluta da Diretoria ou por solicitação a Diretoria de no Mínimo 10 (ou quinze sócios) participantes. **2 :** A convocação de qualquer Assembleia Geral sera feita por edital publicado na imprensa local de atuação diária com antecedência minima de 07 (sete) dias e no máximo 15 (quinze) dias, indicando data, local e assuntos a serem tratados, cabendo a Assembleia deliberar sobre a inclusão de novos pontos da pauta para a discussão ou deliberação em votação simples. **3 :** As Assembleias serão convocadas pelo presidente em exercício apos a deliberação da maioria absoluta dos membros da diretoria. **4 :** A Assembleia Geral sera instalada em primeira chamada estando presente 2/3 dos sócios participantes ou segunda chamada meia hora mais tarde apos o horário marcado inicialmente, com mínimo de 1/3 dos sócios participantes, em dia com suas contribuições mensais. **Artigo 6*** : A DIRETORIA EXECUTIVA sera constituída pelos seguinte membros: **A) Presidente B) Vice Presidente C) Primeiro Secretario D) Segundo Secretario)E) Primeiro Tesoureiro Segundo Tesoureiro** **1** As chapas que se candidatarem as eleições anuais deverão inscrever-se a qualquer membro da diretoria, com relação de todos os cargos preenchidos e por cada um de seus membros assinados, em duas vias, sendo uma devolvida como protocolo da confirmação da inscrição, podendo realizar-se a inscrição com antecedência

07
F
3

Carteira de Identificação
Fórmula de Identificação
Fórmula de Identificação

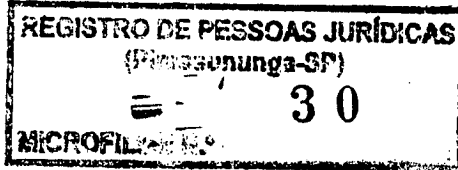
09



mínima de 02 (dois) dias da Assembléia.2 : Somente podera candidatar-se a reeleição o Diretor que tiver cumprido integralmente seu mandato.3 : Os Candidatos não poderão figurar em mais de uma composição de chapa.**Artigo 7*** : Os Diretores que faltarem em mais de 03 (três) reuniões consecutiva ou 05 (cinco) alternativas no decorrer do mandato perderão seus cargos, devendo a Diretoria convocar nova Assembléia Geral Extraordinária para a complementação de seu quadro, causando o impedimento da reeleição na Assembléia Geral Ordinária, se for o caso de se chegar ate ela.**Artigo 8-: COMPETE A DIRETORIA EXECUTIVA:** 1- : Reunir-se mensalmente no mínimo com data, hora e local a todos seus membro informados, deliberando por maioria absoluta se seus membro (metade mais um deles). 2- : Tornar efetivas as finalidades e atribuições do Centro. 3- : Propor e discutir propostas relacionadas as atividades do Centro.4- : Executar as deliberações na Assembléia.5-: Aprovar as inclusões de novos sócios.6-: Fixar os valores das contribuições mensais dos sócios de acordo com suas finalidades e necessidades.7-: Fixar salário, honorários, ajuda de custo dos possíveis colaboradores remunerados do Centro 7-: Convocar as Assembléias Gerais, nos termos do presente Estatuto .9-: Tomar conhecimento e deliberar sobre os relatórios orais ou escritos dos diretores e sobre sugestões ou reclamações dos sócios. 10-: Deliberar sobre os caso omissos.11-: O Presidente votara em toda as ocasiões, detendo ainda o voto de minerva em caso de empate.12-: Todos os cargos de Diretoria serão exercidos sem remuneração de qualquer espécie e em qualquer tempo. **Artigo 09-: Compete ao PRESIDENTE:**a) Presidir as reuniões da Diretoria.b) Diligenciar com os demais Diretores designados junto a Secretaria Municipal e Estadual de Esportes, em assuntos de interesse do Centro, representar o Centro Espirita, ativa e passivamente em Juizo, extrajudicialmente. c) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, representar e entidade em juizo, nas solenidades ou delegar representação.d) Assinar edital de convocação de Assembléia e presidi-las.**Artigo 10-: Compete ao VICE PRESIDENTE:**a) Substituir o Presidente em sua ausência ou impedimento.b) Auxiliar o Presidente nas tarefas do Centro.**Artigo 11-: Compete ao PRIMEIRO SECRETARIO:**a) Retirar as atas da reuniões e cuidar do expediente.b) Comunicar a inclusão ou exclusão de sócios ou receber fichas de inclusão e comunicar a exclusão de sócios.**Artigo 12-: Compete ao SEGUNDO SECRETARIO:**a) Substituir o primeiro secretario em suas funções na sua falta ou impedimento.**Artigo 13 -: Compete ao PRIMEIRO TESOUREIRO:**a) Receber os valores relativos as contribuições dos sócios, de qualquer natureza, bem como expedir os respectivo recibos.b) Efetuar os pagamentos, preferencialmente através de cheques, assinando-os juntamente com o Presidente.c) Depositar os valores disponiveis na Tesouraria em estabelecimento oficial.d) Apresentar balancetes mensais Diretoria em suas reuniões Ordinárias, fixando-os em locais visiveis para conhecimento

46

Artigo 10 - 11 - 12 - 13 -
Artigo 10 - 11 - 12 - 13 -
Artigo 10 - 11 - 12 - 13 -



09
5

dos sócios.e) Prestar contas a Diretoria e a Assembléia Geral Ordinária, não podendo deixar o cargo antes de suas contas serem aprovada.f) Assinar com o Presidente o balancete anual e documentos fiscais que impliquem responsabilidades financeiras.g) Manter em dia os livros de escrituração contábil.**Artigo 14-** : Compete ao **SEGUNDO TESOUREIRO:**a) Substituir o primeiro tesoureiro em sua falta ou impedimento, auxiliando-o no exercício de suas funções.**Artigo 15:- CONSELHO FISCAL** Sera composto de três membros, sendo um deles preferencialmente ligado a área de contabilidade, aos quais competira:-a) Examinar com antecedência os balancetes anuais da Diretoria exarando seu parecer a Assembléia Geral Ordinária.b) Examinar as contas apresentadas em caso de renuncia da Diretoria e dar seu parecer.c) Sera facultativa a presença dos membros do Conselho Fiscal sendo que os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais **DAS ALTERAÇÕES OU REFORMAS DE ESTATUTO.****Artigo 16-:** Quando a Diretoria verificar a necessidade de alterações ou reformas do presente estatuto, elaborara as alterações consideradas necessária aprovadas por dois terços de seus membros, submetendo-se a Assembléia Geral Ordinária se for alterações rotineiras ou a Extraordinária for profundidade.**1:-** Também 25% (vinte e cinco por cento) dos sócios poderão propor alterações no presente estatuto.**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIA.****Artigo 17-:** Os sócios dirigentes do Centro Espirita não respondem subsidiariamente pelos atos e obrigações contraídas pela entidade ou em seu nome.**Artigo 18-:** Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria ou pela Assembléia Geral por proposta da Diretoria ou 25% (vinte e cinco por cento) dos sócios.Apos deliberarem e aprovarem o Estatuto, passaram por aclamação a constituir a Diretoria, que ficou assim composta- Presidente; Helena Alves Ferreira, Vice Presidente; Edimar Ferreira Santana, Primeiro Secretario; Antonia Claudia Prado da Silva, Segundo Secretario; Geralda Barbosa Santos, Primeiro Tesoureiro; Manoel Pereira dos Santos, Segundo Tesoureiro; Maria Eunice Eduardo Onofre.Assim nada mais havendo a deliberar, pela Presidente foi determinado o encerramento da presente reunião e para ficar constando, eu Antonia Claudia Prado da Silva, Primeira Secretaria, lavrei a presente Ata, a qual é assinada por mim, juntamente com a Presidente e o Primeiro Tesoureiro, e os demais socios fundadores.**Pirassununga, 20 de Outubro de 1997.** (a.a) Helena Alves Ferreira, Edimar Ferreira Santana, Antonia Claudia Prado da Silva, Geralda Barbosa Santos, Maria Eunice Eduardo Onofre, Maria dos Milagres Araujo, Geralda Pereira Rezende, Maria Isabel da Silva de Souza, Manoel Pereira dos Santos, Vicente Cardoso.

Helena Alves Ferreira
Edimar Ferreira Santana
Antonia Claudia Prado da Silva
Geralda Barbosa Santos
Manoel Pereira dos Santos
Maria Eunice Eduardo Onofre
Maria dos Milagres Araujo
Geralda Pereira Rezende
Maria Isabel da Silva de Souza
Vicente Cardoso

9

Copia Fiel da Ata da Assembléia de Fundação, Aprovação do Estatuto, Eleição e Posse da Primeira Diretoria do Centro Espirita Santa Fé, extraído do Livro de Atas 01, fls 01. Pirassununga, 20 de Outubro de 1.997.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
(Pirassununga-SP)
= 30
MICROFILME N.º

10/A
G/S

Helena Alves Ferreira
Helena Alves Ferreira

Edimar Ferreira Santana
Edimar Ferreira Santana

Antonia Claudia Prado da Silva
Antonia Claudia Prado da Silva

Estatuto Elaborado conforme livro de Ata

Visto:

Paulo Antonio Porto Pinto
Paulo Antonio Porto Pinto
Advogado OAB.SP. 59.939

Abdala Machado da Costa
Abdala Machado da Costa
Advogado OAB.SP. 55.467

PRIMEIRO SERVIÇO DE NOTAS DE PIRASSUNUNGA-SP.
Rua 13 de Maio, 1458 - Fone/Fax:(019) 561-1079
Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
(1)-HELENA ALVES FERREIRA (2)-EDIMAR FERREIRA SANTANA (3)-ANTONIA
CLAUDIA PRADO DA SILVA (4)-ABDALA MACHADO DA COSTA (5)-PAULO ANTONIO
PORTO PINTO
PIRASSUNUNGA-SP., 7 de março de 1998
Em Testemunho da verdade:
Tabelião/Subst. Tabelião Escrevente
Preço Ent.R\$ 0,90(Total 4,50)-mudas por verba
de 100 presente com SELO DE AUTENTICIDADE -

Paulo Antonio Porto Pinto
Abdala Machado da Costa

SELO DE AUTENTICIDADE
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
FIRMA
BI 686844
SELO DE AUTENTICIDADE
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
FIRMA
BI 686847
SELO DE AUTENTICIDADE
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
FIRMA
BI 686843
SELO DE AUTENTICIDADE
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
FIRMA
BI 686846
SELO DE AUTENTICIDADE
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
FIRMA
BI 686848
FONE 031-1079
PIRASSUNUNGA - SP


REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E ANEXOS DE PIRASSUNUNGA

Bel. Genésio Rocha Stábile
Oficial

Dirce Capodifoglio Zanichelli
Substituta do Oficial

Certifica que, o presente título foi protocolado e registrado em microfilme, nesta data, sob n.º 30.

Pirassununga, 23 de março de 19 98


Oficial/ Substituta do Oficial

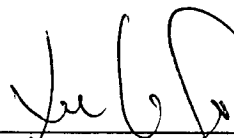
Emolumentos de Serventia:

Averbação:.....	R\$
Registro:.....	R\$ 3,47
Microfilme:.....	R\$ 1,30
Sub-total:.....	R\$ 4,77
Ao Estado 27%.....	R\$ 1,29
Ao IPESP 20%.....	R\$ 0,95
Total.....	R\$ 7,01

Registro de Imóveis e Anexos
PIRASSUNUNGA-SP
Genésio Rocha Stábile
Oficial
Dirce Capodifoglio Zanichelli
Oficial Substituta

Emolumentos do Estado e IPESP recolhidos pela guia n.º 54/98

Recebi a importância supra



R/Serventia



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

12/10


PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 07/99, de autoria do Vereador Osmar Fogolari, que visa declarar de Utilidade Pública, o "CENTRO ESPÍRITA VILA SANTA FÉ", nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 30/MARÇO/1999.


Valdir Rosa
Presidente


Nelson Pagoti
Relator


Roberto Bruno
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.923/99 -

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º) – Fica declarado de Utilidade Pública, o “CENTRO ESPÍRITA SANTA FÉ”, com sede à Rua São Sebastião, nº 1.938, Vila Santa Fé, neste Município, com estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme, sob nº de ordem 30, em 23 de março de 1.998, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pirassununga.

Artigo 2º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de Abril de 1.999.


- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.